



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº027/2020

PREAMBULO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede a Avenida Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, inscrita no CNPJ nº. 10.836.927/0001-10, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, a lei complementar 123/06, 147/2014 e suas alterações, Lei Estadual 9090/2008 e Decreto Municipal 1098/2010, que trata se refere à **INVERSÃO** na abertura do certame, fará realizar conforme processode **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020**, no **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para **REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS, NESTE MUNICÍPIO**.

Todas neste município, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivo anexos, que dele passa a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

O serviço a ser executado será indicado pela fiscalização do contrato mediante Ordem de Serviço, onde constará o prazo de execução.

O recebimento da documentação dar-se-á na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES; situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, até às **08:10 horas do dia 13 de Outubro de 2020**, na sala de sessões da Câmara Municipal, situada na Avenida Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros/ES, quando será dado início à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Após conhecimento do texto do Edital e Anexos, cópias do mesmo poderão ser retiradas no site www.pinheiros.es.gov.br e/ou solicitados através do e-mail. pmp_adm@hotmail.com.

1- DO OBJETO

O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para execução da **REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS**, NESTE MUNICÍPIO, conforme planilhas em anexo

Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições de prestação dos serviços, podendo apresentar, por escrito, a CPL, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimento, até 02 (dois) dias úteis da data que antecede a apresentação das propostas.

2- DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

- Dotação orçamentária:

As despesas para contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2020 e caso necessário 2021.

P/A: 010001.1030201201.056– Construção, Reforma e Ampliação de Hospitais - Elemento de Despesa 44905100000 – Obras e Instalações. E Outros Recursos

2.1 - Local e Horário para esclarecimento e informações aos Licitantes: Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

2.2. - Prazo e Duração do Contrato: A execução dos serviços ora ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando ciente a empresa vencedora que deverá aguardar a autorização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

por escrito do Setor Competente desta Municipalidade para o início do empreendimento. O contrato terá duração **12 (Doze) Meses**.

2.3 - A prorrogação será permitida com as devidas justificativas por escrito, e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal**.

2.4 - Prazo de validade das Propostas: A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

2.4.1 - Condição de Reajustamento dos Preços: Os preços contratados poderão ser reajustados durante a vigência do contrato, conforme as condições especificadas na Minuta do Contrato, Anexo XII deste Edital.

2.5 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 5ª - Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato - Anexo XII deste Edital.

2.6 - Local e Horário de Execução dos Serviços: Os serviços serão executados no local previsto e cumprimento das exigências da C.L.T.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não é permitida a participação de consórcio de empresas.

3.2 - Não será habilitada a empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Estadual, Municipal ou Federal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidor do Município seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4 - As empresas candidatas a esta **TOMADA DE PREÇOS** deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

3.5 – Em referência a visita técnica, as licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, a qual atenderá através do telefone **(27)3765-2506 (Setor de Engenharia)**. **Salientamos que a visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém, o licitante que não fizer a visita técnica terá precluído o seu direito de alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados ou alegar fatos impeditivos de executar o contrato.

4- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 - Os licitantes deverão entregar, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, ao Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sua documentação e sua proposta em dois envelopes, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

A) Envelope Proposta de Preços

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiros
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros
Razão Social completa da licitante
Referente Tomada de Preços nº027/2020

B) Envelope Habilitação

Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiros
Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros
Razão Social completa da licitante
Referente Tomada de Preços nº027/2020

4.2 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega, à Comissão de Licitação, dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros;

4.3 - Não serão consideradas para qualquer efeito as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

5.1- O licitante entregará consoante o disposto no item 4.1, o envelope “1”, contendo a proposta comercial, nos termos do modelo do Anexo IV, que deverá ser apresentada em papel personalizado, em 01 (uma) via original, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente:

5.1.1 Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste Edital e anexo;

5.1.2 Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com valores monetários em reais, por item, respeitadas as Planilhas de Serviços e Quantidades constantes do no Anexo VIII. A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação.

5.1.3 Declaração de que o preço global compreende todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e a segurança dos trabalhos;

5.1.4 Prazo de execução da obra, que deverá ser de 240 (Duzentos e Quarenta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.5 A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

5.1.6 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

5.1.7 As licitantes serão obrigadas a apresentar o cronograma físico financeiro, sendo que a falta deste será critério de **desclassificação**.

5.1.8 A proposta deverá ser elaborada com base no código de referência da planilha do SINAPI-VITÓRIA – SETEMBRO/2019 DESONERADO e IOPES – JULHO/2019, não podendo o licitante vencedor alegar quando da execução do contrato desconhecimento de qualquer item existente na composição de custo do referido código.

5.1.9 O licitante que alegar desconhecimento da composição de custo e por este motivo deixar de cumprir sua proposta responderá P.A.D administrativo com as sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo de reparação de danos e medidas penais cabíveis.

6 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

6.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da Comissão de Licitação, quando apresentados simultaneamente à cópia e o original, ficando os mesmos como parte integrante do Procedimento Licitatório.

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- f) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

6.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidao conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

6.1.3 - Relativos à Idoneidade Financeira:

a) Prova do Capital Social Registrado e Integralizado, na forma da Lei, arquivado em órgão competente, ou valor do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes, admitida a atualização até essa data através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades a seguir:

- Certidão de Breve Relato expedida pela junta Comercial, e ou
- Último Instrumento de Alteração Contratual.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, publicados na Imprensa Oficial, no caso das Sociedades Anônimas, ou, nos demais casos, autenticados, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, e apresentar cópia legível da página do Livro Diário em que se acham regularmente transcritos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, ficando o licitante obrigado à apresentação dos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis comprovando a boa situação financeira conforme descrito no item “b” abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

c) A Comissão poderá atítulo de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidadeapresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados,e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.

d) Para efeito da avaliação econômico-financeiro dos licitantes conforme § 1º e § 5º do art. 31 da Lei nº 8666/93 e suas alterações, ficam estabelecidos os indicadores econômicos, como segue:

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurado em Balanço, segundo a fórmula abaixo, pelo qual ficará conhecida a possibilidade de solução dos compromissos da firma ou empresa.

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

O Índice de Liquidez Geral (ILG) inferior a 1,00desqualifica a empresa ou firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

Índice de Liquidez Corrente (ILC), calculado com base nos dados no Balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 desqualifica a empresa ou firma.

3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)

Índice de Endividamento Geral (IEG), calculado com base nos dados contidos no balanço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

O Índice de Endividamento Geral (IEG) superior a 0,80 (zero vírgula oitenta), desqualifica a empresa ou firma.

6.1.4 - Relativos à Capacidade Técnica:

6.1.4.1 Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus responsáveis técnicos, sendo necessária indicação dos seguintes profissionais como responsáveis técnicos para acompanhamento dos serviços objeto desta licitação:

a) Engenheiro Civil ou profissional com atribuições compatíveis na forma da legislação em vigor;

6.1.4.2 Será(ão) inválida(s) a(s) certidão(es) que não apresentar(em) rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.3 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obra de características semelhantes aos indicados no Anexo VIII deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- (I) identificação da pessoa jurídica emitente;
- (II) nome e cargo do signatário;
- (III) endereço completo do emitente;
- (IV) período de vigência do contrato;
- (V) objeto contratual; e
- (VI) outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitação.

OBS.: Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no Conselho de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o 'VISTO' do seu Registro na Seccional do Conselho no ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA e demais regramentos pertinentes.

6.1.4.4 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, com cópia da ART de cargo e função, devidamente visada pelo CREA.

6.1.4.5 Declaração de visita aos locais dos serviços onde serão executados a obra, em nome do profissional – Engenheiro Civil, no qual constam na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, e ou responsável legal pela empresa (Anexo V).

6.1.4.6 Declaração por escrito, firmada pelo representante legal da licitante, de que se compromete a cumprir os prazos e as condições estabelecidas no Edital de Concorrência Pública e Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

6.1.4.7 Declaração de que recebeu os documentos, tomou conhecimento de todas as informações e das condições desta licitação.

6.1.4.8 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (Anexo VII)

6.1.4.9 Todas as Declarações exigidas e Informações, bem como, a Proposta Comercial (Anexo IV) deverão ser autenticadas quando se tratar de cópias. Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com **antecedência de até 48 horas antes do certame.**

OBS: A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão listados neste edital, bem como, todos os documentos deverão estar PERFURADOS para arquivo e RIGOROSAMENTE NUMERADOS. O licitante que descumprir essa exigência terá o prazo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo sob pena de ser desclassificado do certame.

7- DOS PROCEDIMENTOS

A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

7.1 - Recebimento dos envelopes, com chamada das empresas e anotações na ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.2 - Os documentos constantes do envelope Proposta de Preços, serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos Membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

7.3 - O resultado da Classificação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

abertura dos respectivos envelopes, caso contrário através de publicação na Imprensa Oficial.

7.4 - O envelope Habilitação dos licitantes que não forem classificados serão devolvidos aos respectivos proponentes, fechados, desde que decorrido o prazo legal, ou não tenha havido recurso, ou após denegação deste.

7.5 - Passada a fase de Proposta de Preços proceder-se-á a abertura **imediata** dos envelopes de Habilitação das 03 licitantes melhores classificadas, encerradas as fases acima abre-se prazo recursal para os licitantes, devendo estes se manifestarem nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

7.6 - A abertura dos envelopes será realizada no local definido neste Edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando todos os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.7 - É facultado a CPL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instauração do processo, não sendo aceita inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da Comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.9 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 8.2 deste edital.

8 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no Item 8.16.

8.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

se não ocorrerem quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

8.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

8.5 – Para efeito de cálculo dos preços propostos, dever-se-á considerar os valores até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, bem como para os demais cálculos decorrentes da planilha de quantitativos.

8.6 – Erro de multiplicação dos preços unitários pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.7 – Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

8.8 – Caso sejam constatados erros de cálculos nas Planilhas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Licitação o direito de retificá-los, prevalecendo sempre os quantitativos do Quadro de Quantidades e os preços unitários propostos, desde que o valor total da planilha esteja de acordo com o valor da carta proposta.

8.9 – Os licitantes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes da Planilha orçamentária anexa ao presente Edital.

8.10 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

8.11 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

8.12 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente, segundo o critério de menor preço proposto para o total de serviços previstos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

na estimativa de custo anexa ao presente Edital, a preços iniciais.

8.13 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

8.14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012:

8.14.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.14.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.14.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

8.14.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos Itens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

8.14.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos Itens anteriores, será declarada vencedor o licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8.15 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pela autoridade competente.

8.16 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências do presente Edital; quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou, ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Art. 44, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93;

c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Contiverem preços unitários e/ou global excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.16.1 – Considerar-se-ão excessivos os preços que ultrapassem os valores global e/ou unitários orçados pela PMP constante no Edital desta Licitação.

8.16.2 – Conforme o disposto no Art. 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

8.16.3 – Dos licitantes classificados na forma do Parágrafo Primeiro do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” anteriores, será exigida, para assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

8.16.4. Será analisada a adequação da composição desses preços unitários às especificações dos serviços constantes na Planilha orçamentária e no Projeto, sendo desclassificado o licitante que não atender a convocação para adequar a composição apresentada, no prazo de 3 (três) dias úteis, vedada a alteração dos valores unitários e global da proposta.

8.17 – A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

8.18 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.19 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

8.20 - A PMP, poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

8.21 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, os Membros da Comissão de Licitação e os Representantes Credenciados dos Licitantes.

Valor Orçado – Máximo admitido pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura de Pinheiros: R\$248.623,74 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

– REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS, neste Município.

9) IMPUGNAÇÕES, RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

9.1) DAS IMPUGNAÇÕES

a) Qualquer cidadão poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, devendo protocolizar o pedido Direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros/ES até 05 (cinco) dias úteis, inclusive, antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

b) Qualquer empresa licitante poderá impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo Protocolizar o pedido direto na Comissão Permanente de Licitação do Município de Pinheiros – ES, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no item “2.1” das Condições Específicas deste edital.

9.1.1) As impugnações aqui referidas deverão ser protocolizadas **EXCLUSIVAMENTE** com a Comissão de Licitação do Município de Pinheiros – ES, em dias úteis, no horário das 08:00h às 11h00 de 13:00h às 15h00, dentro do prazo legal, sob pena de preclusão.

9.2) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS INTERPOSIÇÕES

a) Cabe recurso ou representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração do Município de Pinheiros - ES praticados nesta licitação, que serão processados nos termos e condições dispostos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/1993, em decorrência da aplicação dessa própria Lei Federal nº. 8.666/1993.

b) Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto a ato de “habilitação ou inabilitação” de empresa licitante e “julgamento de propostas”, caberão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

recursos à Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros - ES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

- c) O Recurso Administrativo interposto tanto na fase de habilitação como na fase de classificação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.
- d) Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.
- e) Caso seja interposto recurso pugnando pela inabilitação de qualquer empresa, deverá a empresa indicada para desclassificação apresentar contrarrazões do recurso também no prazo de 05 dias úteis, subsequente ao prazo para interposição do referido recurso.

Caso estejam todos os licitantes presentes, a presidente intimará no ato de lavratura da ata e abrirá o prazo para interposição do referido recurso, sendo que será aberto vista dos autos para tirar fotos de celular, ou caso queira cópia dos autos, poderá um membro da Comissão acompanhar o requerente até uma papelaria para retirar as referidas cópias, as quais correrão às expensas do licitante.

Caso não estejam todos os licitantes presentes, o prazo começará a contar a partir da publicação da intimação para apresentação dos recursos, sendo que tal intimação será publicada no site oficial deste município, a saber: www.pinheiros.es.gov.br.

9.2.1) Os recursos aqui referidos deverão ser protocolizados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações, em dias úteis, **no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00as 15:00h**. Qualquer recurso protocolado em setor diverso de onde funciona a Comissão de licitação, poderá perder o prazo legal para ser conhecido, por isso os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações com a presidente, **e na sua ausência, com qualquer um dos membros da Comissão.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

9.3) A impugnação, o recurso administrativo ou outra interposição, sem exclusão do acesso ao Poder Judiciário previsto na Constituição Federal, sujeitará o autor que litigar de má-fé à responsabilidade civil e criminal, conforme o caso, nos termos dos Artigos 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/93.

Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Secretária de Saúdedo Município de Pinheiros - ES, independentemente do aforamento da ação judicial competente, aplicará à empresa inquinada, tão-logo constatado o fato, a penalidade de suspensão do direito de participar pelo prazo de **dois anos** das licitações promovidas pelo Município de Pinheiros - ES.

9.4) Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste edital.

10 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1- Homologada a licitação e após decorrido o prazo para a interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, o que deverá fazer no prazo de 8(oito) dias.

10.2- Para efetivar a assinatura deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as contribuições previdenciárias.

10.3- Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e anexo, quais sejam: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato estabelecido em sua proposta e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4- A Administração poderá prorrogar o prazo do item 10.1, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

10.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 714/2002 – Alterada pela Lei 1.185/2013) valor de referência (para o vencedor do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

11. DAS PENALIDADES

11.1- Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

Suspensão para contratar com a Administração;

Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

11.2- Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.2-1. A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.2-2. As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 11.2.1.

11.2-3. As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 11.1.

11.3- As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

11.3-1. A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.4- A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.

11.5- As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

11.6- Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.1.

11.7- Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.8- Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

11.9- A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.10- Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

11.11- Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

11.12- Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

12.1- As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de Contrato que integra o Anexo XII, deste Edital.

13. DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- O licitante vencedor, no ato da assinatura do respectivo Contrato, oferecerá garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 56 inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações, isto é, para esse certame a única forma de garantia aceita é o **Seguro Garantia**.

13.2- O não oferecimento da garantia impede a assinatura do contrato, abrindo azo para que a administração contrate com o licitante subsequente, ficando o licitante que venceu o certame e não apresentou garantia, sujeito a abertura de PAD, com as aplicações das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1- O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo VIII deste Edital.

15. DOS PREÇOS

15.1- Os licitantes deverão apresentar preços conforme solicitação da planilha de preços deste Edital.

15.2- Os preços cotados terão como data base à data da planilha de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúdeda Prefeitura Municipal de Pinheiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

15.3- Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução dos serviços cobrindo todos os custos diretos e indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

15.4- O preço máximo atribuído a Obra é de: **R\$ 248.623,74 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).**

Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

15.5- As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das planilhas de quantidades de preços anexa a este Edital, sob pena de desclassificação. As licitantes devem apresentar juntamente com as propostas de preços o cronograma físico-financeiro e a proposta de preços deverá ser em via impressa.

16. DA RESCISÃO

16.1- A rescisão das obrigações decorrentes da presente Tomada de Preços se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2- Declarada a rescisão do contrato, a contratada receberá do contratante apenas o pagamento dos serviços realizados, pelo preço de compra acrescido das despesas de transporte dos materiais estocados no canteiro de serviços e a eles destinados.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1- A fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde – Engenharia Municipal/ Secretária Municipal, assistida pela licitante vencedora, efetuará medição mensal dos serviços até o 10º (décimo) dia do mês, sendo que a medição abrangerá o serviço executado até o último dia do mês anterior.

17.2- A medição será sempre efetuada sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

17.3- Condições de execução, fiscalização e recebimento da Obra/Serviço:

a) Através de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos conforme permitido em Lei, e após **Manifestação Formal da Procuradoria Municipal**.

A variação de serviços referida no subitem anterior será efetivada obedecendo ainda os seguintes critérios:

17.4- Acréscimo dos Serviços

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela contratada os preços serão aqueles previstos na mesma.

a.1) Quando os serviços não constarem da planilha orçamentária da contratada, os preços serão determinados pela tabela de preços da FCAA/LABOR, vigente na data da ordem de acréscimo corrido pela expressão:

AS = _____ Preço da Contratada _____

Preço da Prefeitura de Pinheiros, subitem 16.4

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a Secretaria Municipal de Saúde, e a contratada.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes a Secretaria Municipal de Saúde, poderá contratar com terceiros sem que caiba a contratada quaisquer direitos ou reclamações.

b) A proponente vencedora durante toda a execução do contrato deverá submeter-se às Normas da Avaliação de Empresa Contratada.

Se a contratada já houver adquirido os materiais para aplicação na obra/serviço, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovada devendo ser os mesmos recolhidos ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pinheiros.

Se a Contratada não se manifestar após a Ordem de Supressão será deduzido dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na Planilha Orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1- Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a presente licitação; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2- A nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

18.3- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

19.1- O pagamento dos serviços prestados obedecerá ao disposto na minuta do Contrato Anexo XII, deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- O presente Edital poderá ser obtido na CPL, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda à sexta feira na Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, e através dos e-mail: pmp_adm@hotmail.com ou pelo site: www.pinheiros.es.gov.br.

20.2- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Edital, desde que arguida por escrito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação no endereço indicado no item 2.1.

20.3- Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste Edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

20.4- A Comissão de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante ou a terceiros, informações e esclarecimentos que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

20.5- Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo do Estado do Espírito Santo.

20.6- Caso haja necessidade de aumento ou redução dos serviços, por solicitação da autoridade responsável pela fiscalização, em função das tarefas desempenhadas em cada local de trabalho, o número de empregados alocados poderá sofrer modificações para mais ou para menos, até o limite estabelecido pela Lei nº 8.666/93, em seu art. 65 § 1º;

20.7- Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial, conforme modelo do Anexo III, ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar sem o que não poderá intervir em favor da licitante.

20.8- Não serão levadas em consideração pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer das fases do procedimento, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

20.9- Caso as datas previstas para realização desta Tomada de Preço recaiam em dia não útil e não havendo retificação da convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horas previstos.

20.10- Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Pinheiros do Estado do Espírito Santo, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

20.11- A presente licitação tem fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consolidada na Lei Complementar nº 123/2006e suas alterações.

20.12- São partes integrantes deste Edital, os anexos a seguir relacionados:

ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ANEXO II – Modelo de Declaração de Superveniência;

ANEXO III – Modelo de Credencial;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Visita ao Local dos Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Regularidade Para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária;

ANEXO IX –Cronograma;

ANEXO X –Memória de Cálculo;

ANEXO XI –Memória de Cálculo;

ANEXO XII - Minutado Contrato;

Pinheiros-ES, 23 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA CANGUSSU

Secretária Municipal Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAREFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS, neste município, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Saúde – PMP.

OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de **REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS**, NESTE MUNICÍPIO, desenvolvido por meio da Secretaria Municipal de Saúde - FMS.

1- JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO

O pedido ora formulado justifica-se tendo que a reforma e adequação dos espaços do Hospital trará melhoria na qualidade do atendimento bem como garantia de acesso aos portadores de necessidades especiais, com espaços adequados à aplicação de medicações, sanitários adequados bem como facilitar a higienização dos ambientes medida essencial a prevenção de contaminação e infecções hospitalares, tornando o Hospital ambiente mais adequado aos atendimentos da demanda diária.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

P/A: 010001.1030201201.056 – Constr. Reforma ou Ampliação de Hospitais.

0000096 - 449051000000 – Obras e Instalações

12110000000 RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO SAÚDE

12150000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS

12140000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS

E outros recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

3- UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO GERAL DO PROJETO

A unidade administrativa responsável pela coordenação deste projeto é a Secretaria Municipal de Saúde.

4 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será a Tomada de Preços.

5 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

A empresa obrigará-se a entregar os serviços estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e planilhas anexas, responsabilizando-se pela reconstrução total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente, quaisquer ocorrências quanto à execução dos serviços, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.

6 - DEVERES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;
Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

A CONTRATADA obrigará-se-á:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

7.2 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

7.2.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 7.2.1.

7.2.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 7.1.

7.3 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 7.1.

7.3.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

- 7.4 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender rescindido o Contrato.
- 7.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.
- 7.6 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 7.1.
- 7.7 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
- 7.8 - Se puderem atingir a Administração Pública Estadual como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
- 7.9 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.10 - Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, o Presidente da CPL submeterá sua decisão a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 7.11 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.
- 7.12 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
 - c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática de e atos ilícitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, os servidores **Thais Rocha Silva Poubel e Luciana Santos Mendes Zanoni**.

Pinheiros-ES, 23 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA CANGUSSU
Secretária Municipal Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº027/2020

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA)

A _____ (nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº027/2020

(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr.
_____, RG _____, para acompanhar a Tomada de
Preços nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer,
e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.
Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº027/2020

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução da obra de _____ a ser executada no (INDICAR LOCAL), pelo preço de, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme planilha de custos unitários e totais, no período máximo de _____(número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 027/2020 e seus Anexos.

A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº027/2020, PINHEIROS – ES, REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS, NESTEMUNICÍPIO.

Declaramos, sob as pena da lei, que visitamos o local onde serão desenvolvidos os serviços objeto da licitação em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº.027/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não está suspensa de participar de processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de xxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO
“DECLARAÇÃO”**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da Comissão de Licitação

Tomada de Preço nº.027/2020

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7 da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva a acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de dexxxx.

Razão Social de Empresa
Nome do responsável / procurador
Cargo do responsável / procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA NO HOSPITAL DE PINHEIROS

LOCAL: RUA DOUTOR LOUBATO, SN, PINHEIROS-ES

REFERENCIA DE PREÇOS: SINAPI - VITÓRIA /SETEMBRO 2019 DESONERADO IOPES JULHO 2019

ÁREA	1223,37	M ²
VALOR DO BDI	26,5	%
VALOR TOTAL	R\$ 248.623,74	
PREÇO POR M ²	203,23	R\$/M ²

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO		
						UNIT. SEM BDI	UNIT. COM BDI	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	3,00	269,71	R\$ 341,18	R\$ 1.023,54
1.2	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	m ²	5,55	36,39	R\$ 46,03	R\$ 255,59
SUBTOTAL 1								R\$ 1.279,13
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
2,1	COMPOSIÇÃO	C1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UM	1,00	5.042,40	R\$ 6.378,64	R\$ 6.378,64
SUBTOTAL 2								R\$ 8.936,90
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ³	11,03	37,52	R\$ 47,46	R\$ 523,25
3.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/	m ²	109,95	2,23	R\$ 2,82	R\$ 310,06
3.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m ²	443,13	15,49	R\$ 19,59	R\$ 8.680,92
3.4	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	und	20,00	8,12	R\$ 10,27	R\$ 205,40
SUBTOTAL 4								R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

								9.719,63
4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO								
4.1	SINAPI	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X3 9CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	122,01	36,91	R\$ 46,69	R\$ 5.696,43
4.2	SINAPI	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	m	19,50	23,19	R\$ 29,34	R\$ 572,13
SUBTOTAL 5								R\$ 6.268,56
5 CALÇADA								
5.1	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	319,15	21,42	R\$ 27,10	R\$ 8.648,97
5.2	SINAPI	98670	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS, INCLUSOLICAÇÃO DE RESINA. AF_06/2018	m2	144,70	128,90	R\$ 163,06	R\$ 23.594,78
5.3	SINAPI	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	m²	174,75	22,26	R\$ 28,16	R\$ 4.920,96
5.4	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	139,34	30,21	R\$ 38,22	R\$ 5.325,57
SUBTOTAL 6								R\$ 42.490,28
6 ESQUADRIAS								
6.1	SINAPI	91288	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	und	10,00	133,41	R\$ 168,76	R\$ 1.687,60
6.2	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	10,00	588,07	R\$ 743,91	R\$ 7.439,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

6.3	SINAPI	91302	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	und	10,00	21,67	R\$ 27,41	R\$ 274,10
6.4	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	10,00	76,60	R\$ 96,90	R\$ 969,00
6.5	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m ²	2,20	273,02	R\$ 345,37	R\$ 759,81
6.6	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	m ²	9,33	409,13	R\$ 517,55	R\$ 4.828,74
6.7	SINAPI	90793	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	10,00	423,18	R\$ 535,32	R\$ 5.353,20
SUBTOTAL 7								R\$ 21.311,55
7	REVESTIMENTOS PAREDES, PISOS E FORROS							
7.1	SINAPI	87873	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COMROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA	m ²	242,25	3,55	R\$ 4,49	R\$ 1.087,70
7.2	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	150,70	27,40	R\$ 34,66	R\$ 5.223,26
7.3	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m ²	91,55	32,71	R\$ 41,38	R\$ 3.788,34
7.4	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M ³	4,36	434,28	R\$ 549,36	R\$ 2.395,21
7.5	SINAPI	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE	m ²	103,88	34,68	R\$ 43,87	R\$ 4.557,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

			IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_0_6/2014						
7.6	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	103,88	37,04	R\$ 46,86	R\$ 4.867,82	
7.7	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	m	16,20	41,14	R\$ 52,04	R\$ 843,05	
7.8	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m	1,20	82,17	R\$ 103,95	R\$ 124,74	
7.9	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EM PASTILHAS DE PORCELANA 10x10 cm	m ²	150,70	197,33	R\$ 249,62	R\$ 37.617,73	
7.10	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	25,61	44,70	R\$ 56,55	R\$ 1.448,25	
SUBTOTAL 8								R\$	61.953,32
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
8.1	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA	m	100,54	15,26	R\$ 19,30	R\$ 1.940,42	
8.2	SINAPI	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO E M ALVENARIA. AF_12/2014	PT	18,00	98,15			
8.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	7,99	14,85	R\$ 18,79	R\$ 150,13	
8.5	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	17,42	22,25			
8.6	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	m	5,79	42,81	R\$ 54,15	R\$ 313,53	
8.7	SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	und	5,00	30,35	R\$ 38,39	R\$ 191,95	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

8.8	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	und	20,00	8,87	R\$ 11,22	R\$ 224,40
8.9	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	185,59	R\$ 234,77	R\$ 1.173,85
8.10	SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	14,00	388,94	R\$ 492,01	R\$ 6.888,14
8.11	SINAPI	170135	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref.AP52,marca de ref. Deca ou equivalente	UND	5,00	1.383,45	R\$ 1.750,07	R\$ 8.750,35
8.12	SINAPI	86903	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉ DIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	22,00	271,64	R\$ 343,62	R\$ 7.559,64
8.13	SINAPI	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INST	und	4,00	69,26	R\$ 87,61	R\$ 350,44
8.14	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR	und	22,00	40,72	R\$ 51,51	R\$ 1.133,22
SUBTOTAL 9								R\$ 28.676,07
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
9.1	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	und	5,00	11,52	R\$ 14,57	R\$ 72,85
9.2	SINAPI	92022	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	6,00	30,85	R\$ 39,03	R\$ 234,18
9.3	SINAPI	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	und	5,00	141,50	R\$ 179,00	R\$ 895,00
9.4	SINAPI	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	39,44	7,98	R\$ 10,09	R\$ 397,95
9.5	SINAPI	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	38,05	12,67	R\$ 16,03	R\$ 609,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

9.6	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	281,34	2,44	R\$ 3,09	R\$ 869,34
9.7	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	483,50	8,40	R\$ 10,63	R\$ 5.139,61
9.8	SINAPI	97590	LUMINÁRIA TIPO PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	10,00	55,31	R\$ 69,97	R\$ 699,70
9.9	SINAPI	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	27,77	R\$ 35,13	R\$ 70,26
SUBTOTAL 10								R\$ 8.988,83
10	PINTURA							
10.1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	m ²	91,55	2,10	R\$ 2,66	R\$ 243,52
10.2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ²	5.724,88	7,80	R\$ 9,87	R\$ 56.504,57
10.3	SINAPI	84645	VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE, 2 DEMAOS	m ²	76,98	15,27	R\$ 19,32	R\$ 1.487,25
10.4	SINAPI	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m ²	27,30	22,13	R\$ 27,99	R\$ 764,13
SUBTOTAL 11								R\$ 58.999,47
VALOR TOTAL							R\$ 248.623,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ANEXO IX

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TOTAL	%									
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.279,13	0,51%	1.279,13								1.279,13
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.936,90	3,59%	8.936,90								8.936,90
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	9.719,63	3,91%	9.719,63								9.719,63
4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	6.268,56	2,52%	6.268,56								6.268,56
5	CALÇADA	42.490,28	17,09%		14.163,43	14.163,43	14.163,43					42.490,28
6	ESQUADRIAS	21.311,55	8,57%		10.655,78	10.655,78						21.311,55
7	REVESTIMENTOS PAREDES, PISOS E FORROS	61.953,32	24,92%			15.488,33	15.488,33	15.488,33	15.488,33			61.953,32
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	28.676,07	11,53%					9.558,69	9.558,69	9.558,69		28.676,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.988,83	3,62%					2.996,28	2.996,28	2.996,28		8.988,83
10	PINTURA	58.999,47	23,73%							29.499,74	29.499,74	58.999,47
TOTAL SIMPLES		248.623,74	100%	26.204,22	24.819,20	40.307,53	29.651,76	28.043,30	28.043,30	42.054,70	29.499,74	248.623,74
%				10,54%	9,98%	16,21%	11,93%	11,28%	11,28%	16,91%	11,87%	
TOTAL ACUMULADO		248.623,74	100%	26.204,22	51.023,42	91.330,95	120.982,71	149.026,01	177.069,30	219.124,01	248.623,74	
%				10,54%	20,52%	36,73%	48,66%	59,94%	71,22%	88,13%	100,00%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

**ANEXO X
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO								m²	3	0	0
	Segundo manual do governo federal as dimensões da placa devem ser proporcionais 5x8,													
	então adotaremos as dimensões		1,5*2	3										
1.2	SINAPI	74077/002	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS								m²	5	5	5
	NA ESTRUTURA DE CONCRETO PRANCHA 8													
	2.23*2.49													
2	INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÕES													
2,1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		MESES	SEMANAS	H O R A S P S		H O R A S T O T A L S							
	ENGENHEIRO CIVIL		6	4	2		48							
	ENCARREGADO		6	4	2		48							
3	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS													
3.1	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M³	1	1	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

																			5
	N	AMBIENTE	PERÍMETRO						TOTAL										
	1	WCF	1.75+0.8						2,55	M									
	2	PRÉ PARTO	4+1.3						5,3	M									
	3	CIRCULAÇÃO	2+1.1						3,1	M									
	4	CALÇADA	11,89						11,89	M									
		RECEPÇÃO							1,41	M									
		WC							2	M									
	TOTAL								TOTAL	26,25	M	ALTURA	3	ESPESURA					0,15
3.2	SINAPI	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/											M2	109,95				
	PERÍMETRO RETIRADO NA PRANCHA 05/13 NO PROJETO ARQUITETÔNICO																		
	REFERÊNCIA	AMBIENTE		PERÍMETRO						QUANTIDADE									
	1	WCF		1.45+1.45						2,900	M								
	2	WCM		1.63+1.63+						5,01	M								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

				1.75										
	3	WC PNE		3+3+1 .6+1.6						9, 2	M			
	4	WC MASCULINO		2.91+ 2.91+ 1.5						7, 32	M			
	5	BANHEIRO FEMININO		4.1+4. 1+1.5 5+2.5						12, 2 5	M			
	6	HALL		2.45+ 1.2+1. 2+2.4 5						7, 3	M			
										T O T A L	43, 9 8	M		
		ALTURA									2, 50	M		
		TOTAL									10, 9, 95	M2		
3.3	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017									M 2	4 4 3 . 1 3	
	PERÍMETRO RETIRADO NA PRANCHA 05/13 NO PROJETO ARQUITETÔNICO													
	REFERÊNCIA	AMBIENTE		ÁREA							Q U A N T I D A D E			
	1	WCF									2, 2	M2		
	2	WCM									2, 6	M2		
	3	WC PNE									4, 8	M2		
	4	WC MASCULINO									8, 86	M2		
	5	BANHEIRO FEMININO									2, 94	M2		
	6	HALL									4, 21	M2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

	7	PLANTÃO MOTORISTA							5,9	M2		
	8	WC ENFERMARIA 73							4,35	M2		
	9	WC ENFERMARIA 36							4,06	M2		
	10	REPOUSO RECEPÇÃO							3,86	M2		
	11	RECEPÇÃO							3,86	M2		
	12	DEMAIS SANITÁRIOS							39,49	M2		
								TOTAL	44,3,13	M2		
3.4	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017								M2	2000
	PERÍMETRO RETIRADO NA PRANCHA 03/13 NO PROJETO ARQUITETÔNICO											
	REFERÊNCIA	AMBIENTE		ÁREA					QUANTIDADE			
	1	WCF		2								
	2	WCM		2								
	3	WC PNE		3								
	4	WC MASCULINO		3								
	5	BANHEIRO FEMININO		2								
	6	DEMAIS SANITÁRIOS		36								
	7	HALL		2								
		WC PNE ENFERMARIA		6								
			TOTAL	56								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

						R			2)						
	P2	0.8+0.5	10			1,	M		13						
	P4	1.5+0.5	2			2	M		4						
	P6	2+.5	1			2,	,		2,						
						5			5						
									19	M					
									,5	2					
5	CALÇADA														
	VIDE QUANTITATIV O NA PRANCHA 7														
6	ESQUADRIAS														
6.1	SINAPI	91288	ADUELA / MARCO / BATEENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015										U N D	1 0	
	VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS P2-10 UNIDADES														
6.2	SINAPI	91015	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015										U N D	1 0	
	VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS P2-10 UNIDADES														
6.3	SINAPI	91302	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS , PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P										U N D	1 0	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

		VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS P2-10 UNIDADES																	
6.4	SINAPI	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015										U N D	1 0					
		VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS P2-10 UNIDADES																	
6.5	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO										M²	2 . 2 0					
		VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS J2A 1 UNIDADE 120X100								1, 2	M2								
		MAIS VIDRO J4								2	M2								
										T O T A L	2, 2								
6.6	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015										M²	9 . 3 3					
		VIDE PRANCHA 03/13 QUADRO DE ESQUADRIAS																	
		ESQUADRIA	QUANTID ADE		DI M E		ÁR EA U		A T O										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

					N S Õ E S		NT		TA L				
		P3	1		1. 3*		2,7 3		2, 73	M2			
		P4	2		1. 5*		3,3		6, 6	M2			
					2. 2				9, 33	M2			
6.7	SINAPI	90793	PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA OU SUPERPESADA, 90X210CM, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015								U N D	1 0 : 0 0	
				P8 QUAD RO DE ÁREA S									
7	REVESTIMENTOS PAREDES, PISOS E FORROS												
7.1	SINAPI	87875	CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG AF_06/2014								M²	2 4 2 : 2 5	
ÁREA DAS PAREDES LOCAL			MEMÓRIA						P E R Í M E T R O	ALT URA	A R E A		
SANITÁRIOS RECEPTÃO			(1.51+1.45+1.63+1.6+3+3+1.6+1.63+1.45+1.6+0.58)						19 ,0 5	M	2,5	47 ,6 3	M 2
SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS			(1.64+0.18+1.64+0.9+0.18+2.5+4.1+1.55+1.2+0.95+1.7+1.05+2.9+1.5+1.05+1.7+1.5+2.45+1.2+1.2)						31 ,0 9	M	2,5	77 ,7 3	M 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

IOS													
LIXO			(1.4*2)+(4 .1*3)					15 ,1	M	2,59		39 ,1 1	M 2
										TOT AL		16 4, 46	M 2
ÁREAS DE ESQUADRIA S													
(0.8*3*2.1)+(0.8*0.5*3)+(0.8*2.1*4)+(0.8*0.5*2)												13 ,7 6	M 2
ÁREA TOTAL1												15 0, 70	M 2
PAREDES SEM REVESTIME NTO													
	LOCAL	MEMORIA											
1	FARMÁCIA	3.85+3.85						7, 7		3, 6		27,7 2	
2	CME	1.06+1.06						2, 12		3, 6		7,63 2	
3	NEBULIZAÇ.	0.75+0.75						1, 5		3, 6		5,4	
4	OBS. M	0.75+0.75						1, 5		3, 6		5,4	
5	.WC F	1.66+0.53						2, 19		3, 6		7,88 4	
6	SALA ESPERA	1+1						2		3, 6		7,2	
7	P. ROUPA	4.21+4.21						8, 42		3, 6		30,3 12	
										T O T A L 2		91,5 48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

													70	
8,3	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015										M²	9 1 . 5 5
	LOCAL	MEMORIA				P E R Í M E T R O		A L T U R A		ARE A				
1	FARMÁCIA	3.85+3.85				7, 7		3, 6		27,7 2				
2	CME	1.06+1.06				2, 12		3, 6		7,63 2				
3	NEBULIZAÇ.	0.75+0.75				1, 5		3, 6		5,4				
4	OBS. M	0.75+0.75				1, 5		3, 6		5,4				
5	.WC F	1.66+0.53				2, 19		3, 6		7,88 4				
6	SALA ESPERA	1+1				2		3, 6		7,2				
7	P. ROUPA	4.21+4.21				8, 42		3, 6		30,3 12				
									T O T A L	91,5 48				
8,4	SINAPI	83534	LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE										M³	4 . 3 6
	NO LIXO													
	AMBIENTE 81	2,18												
	AMBIENTE 83	2,18												
	ÁREA TOTAL	4,36	M2											
8,5	SINAPI	87757	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014										M²	1 0 3 . 8 8
	CONTRAPISO													
N	AMBIENTE	ÁREA												
1	WCF	2,2												
2	WCM	2,6												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

3	WC PNE	4,8																	
4	BANHEIRO F	8,86																	
5	BANHEIRO M	4,21																	
6	HALL	2,94																	
7	LIXO COMUM	2,18																	
8	WC PNE ENF.	4,35																	
9	WC PNE ENF.	4,06																	
10	REPOUSO	7,16																	
11	LIXO COMUM	2,18																	
12	DEM. SANIT.	58,34																	
		103,88	m2																
8,6	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014											m²	1 0 3 , 8 8				
	CONTRAPISO																		
N	AMBIENTE		ÁREA																
1	WCF		2,2																
2	WCM		2,6																
3	WC PNE		4,8																
4	BANHEIRO F		8,86																
5	BANHEIRO M		4,21																
6	HALL		2,94																
7	LIXO COMUM		2,18																
8	WC PNE ENF.		4,35																
9	WC PNE ENF.		4,06																
10	REPOUSO		7,16																
11	LIXO COMUM		2,18																
12	DEMAIS SANITÁRIOS		58,34																
			103,88																
8,7	SINAPI	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBR											m	1 6 , 2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ITEM	ESQUADRIA		QUANT	A TOTA L															
	P2	0,8	6	4,8															
	P4	1,5	2	3															
	P6	2	1	2															
				9,8	M														
	ITEM PAREDE DEMOLIDA PRÉ PARTO		4+1.3	5,3															
	SAIDA EM.		1,1	1,1															
			TOTAL	16,2	M														
8,8	SINAPI	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA										m ²	1 , 2					
		quadro de esquadrias prancha 3/13																	
		JANELA 42A - 1 UNIDADE COM 1.2 M DE LARGURA																	
8,9	SINAPI	87243	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EM PASTILHAS DE PORCELANA 10x10 cm										m ²	5 4 6 , 1 9					
	ÁREA DAS PAREDES COM REVESTIME NTO																		
	LOCAL		MEMÓRI A								P E R Í M E T R O		ALT URA		A R E A				
	SANITÁRIO S RECEPÇÃO		(1.51+1.4 5+1.63+1. 6+3+3+1. 6+1.63+1. 45+1.6+0. 58)								19 ,0 5	M	2,5		47 ,6 3	M 2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

SANITÁRIOS FUNCIONÁRIOS			(1.64+0.18+1.64+0.9+0.18+2.5+4.1+1.55+1.2+0.95+1.7+1.05+2.9+1.5+1.05+1.7+1.5+2.45+1.2+1.2)	31,09	M	2,5		77,73	M2	
LIXO			(1.4*2)+(4.1*3)	15,1	M	2,59		39,11	M2	
							TOTAL	164,46	M2	
ÁREAS DE ESQUADRIAS										
(0.8*3*2.1)+(0.8*0.5*3)+(0.8*2.1*4)+(0.8*0.5*2)								13,76	M2	
ÁREA TOTAL 1								150,70	M2	
12	DEMAIS SANITÁRIOS		395,49							
8. 10	SINAPI	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P						M2	25,61
		CONTRAPISO								
	N	AMBIENTE	ÁREA							
	1	WCF	2,2							
	2	WCM	2,6							
	3	WC PNE	4,8							
	4	BANHEIRO F	8,86							
	5	BANHEIRO M	4,21							
	6	HALL	2,94							
			25,61	m2						
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									
	VIDE PRANCHAS 10 E 11 NO									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

	PROJETO HIDROSSANIT ÁRIO DE ÁGUA E ESGOTO																		
	E considerando a substituição de aparelhos sanitários em todos os banheiros																		
11	PINTURA																		
11,1	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014										m²	9 1 , 5 5					
		IDEM ITEM 8.3																	
11,2	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014										m²	5 7 2 4 , 8 8					
	A1	IDEM ITEM 8.3		PINT URA DE PARE DES EXPA NSÃO							91 ,5 5	M 2							
	A2	PINTURA DAS PAREDES E TETO																	
	AMBIENTE	ÁREA DO TETO		PERÍ METR O DAS PARE DES							A L T U R A		ÁRE A TOT AL DE PIN TUR A						
				OBS.: INCL UIND O AS EXTE							M		M2						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

			RNAS								
1	43,28		37,98				3,3	168,614			
2	0		0				3,3	0			
3	0		0				3,3	0			
4	0		0				3,3	0			
5	27,2		31,76				3,3	132,008			
6	7,81		13,87				3,3	53,581			
7	14,37		19,25				3,3	77,895			
8	11,65		13,74				3,3	56,992			
9	12,11		14,04				3,3	58,442			
10	14,43		19,794				3,3	79,7502			
11	65,34		70,41				3,3	297,693			
12	178,48		176,82				3,3	761,986			
13	2,16		1,8				3,3	8,1			
14	0						3,3	0			
15	0						3,3	0			
16	3,99		8,3				3,3	31,38			
17	3,99		8,3				3,3	31,38			
18	9,43		15,1				3,3	59,26			
19	20,75		23,38				3,3	97,904			
20	6,31		12,82				3,3	48,616			
21	6,31		12,82				3,3	48,616			
22	3,77		10,66				3,3	38,948			
23	14,86		23,13				3,3	91,189			
24	26,36		27,4				3,3	116,78			
25	9,28		10,47				3,3	43,831			
26	6,31		11,28				3,3	43,534			
27	24,31		25,99				3,3	110,077			
28	1,56		0				3,3	1,56			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

							3				
	29	3,5		1,25			3, 3		7,62 5		
	30	11,34		19,78			3, 3		76,6 14		
	31	3,87		0			3, 3		3,87		
	32	8,32		19,78			3, 3		73,5 94		
	33	8,55		15,25			3, 3		58,8 75		
	34	4,06		1,98			3, 3		10,5 94		
	35	4,06		0			3, 3		4,06		
	36	11,36		16,57			3, 3		66,0 41		
	37	9,57		15,16			3, 3		59,5 98		
	38	20,82		24,04			3, 3		100, 152		
	39	3,66		2			3, 3		10,2 6		
	40	3,66		0			3, 3		3,66		
	41	19,76		23,2			3, 3		96,3 2		
	42	12,39		23,38			3, 3		89,5 44		
	43	7,18		11,46			3, 3		44,9 98		
	44	3,31		1,85			3, 3		9,41 5		
	45	3,31		1,85			3, 3		9,41 5		
	46	13,33		14,62			3, 3		61,5 76		
	47	12,46		17,67			3, 3		70,7 71		
	48	22,88		22,34			3, 3		96,6 02		
	49	3,73		9,62			3, 3		35,4 76		
	50	13,51		14,72			3, 3		62,0 86		
	51	3,33		7,3			3, 3		27,4 2		
	52	4,03		9,85			3, 3		36,5 35		
	53	20,77		24,2			3, 3		100, 63		
	54	19,19		17,7			3, 3		77,6		
	55	14,44		22,85			3, 3		89,8 45		
	56	21,56		24,5			3,		102,		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

							3		41		
57	9,14		8,55				3, 3		37,3 55		
58	6,14		7,41				3, 3		30,5 93		
59	9,3		13,2				3, 3		52,8 6		
60	14,73		318,8 8				3, 3		106 7,03 4		
61	10,8		21,6				3, 3		82,0 8		
62	4,32						3, 3		4,32		
63	3,08		2				3, 3		9,68		
64	4,32		8,6				3, 3		32,7		
65	1,6						3, 3		1,6		
66	2,78		6,68				3, 3		24,8 24		
67	3,14						3, 3		3,14		
68	5,05		1,9				3, 3		11,3 2		
69	12,61		17,35				3, 3		69,8 65		
70	11		13,46				3, 3		55,4 18		
71	3,17		1,69				3, 3		8,74 7		
72	3,17		1,69				3, 3		8,74 7		
73	10,99		16,26				3, 3		64,6 48		
74	23,21		32,13				3, 3		129, 239		
75	2,82		3,41				3, 3		14,0 73		
76	18,84		18,61				3, 3		80,2 53		
77	14,05		18,65				3, 3		75,5 95		
78	19,83		23				3, 3		95,7 3		
79	12,42		18,62				3, 3		73,8 66		
80	6,93		10,58				3, 3		41,8 44		
81	7,45		13,46				3, 3		51,8 68		
						A R E A			607 1,12 1		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

						2													
	A3 ESQUADRIAS MULTIPLICAD O POR 2																		
	ESQUADRIA	ÁREA	X2	QUAN TIDA DE		T O T A L													
	P1	1,68	3,36	68		22 8, 48													
	P2	1,68	3,36	10		33 ,6													
	P3	2,856	5,712	1		5, 71 2													
	P4	3,3	6,6	2		13 ,2													
	P5	4,2	8,4	6		50 ,4													
	P6	4,2	8,4	1		8, 4													
	B1	0,4	0,8	12		9, 6													
	B2	0,4	0,8	1		0, 8													
	J1	1,5	3	6		18													
	J2	1,2	2,4	18		43 ,2													
	J2A	1,2	2,4	1		2, 4													
	J3	0,8	1,6	15		24													
						T O T A L	43 7, 79 2												
		A1+A2-A3	5724,88	M2															
11,3	SINAPI	84645	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE, 2 DEMAOS										m²	7 6 , 9 8					
	ESQUADRIA	DIMENSÕES		ÁREA	Q U A N T I D		A. T O T A L												



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

					A D E									
	PORTA P2	0,8	2,1	3,36	10		33, 6	M ²						
	PORTA P8	0,9	2,41	4,338	10		43, 38	M 2						
11,4	SINAPI	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA									m ²	4 6 , 4 9	
	DAS ESQUADRIAS ITEM 6.3		24,82	M										
	ALTURA		1,1	M										
		ÁREA 1	27,302	M2										



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O Hospital Municipal de Pinheiros foi construído no final da Década de 70 e sofreu inúmeras reformas e ampliações.

O Edifício está localizado na Rua Dr. Lobato, Centro de Pinheiros-ES e foi proposto um projeto de regularização.

Atualmente existem já 80 ambientes, a proposta é adaptar para normas de acessibilidade da NBR9050.

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação de placa de obra em chapa de aço com dimensão de 3 m²

2-ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos de administração da obra, incluem-se o custo para Engenheiro Civil de Obra Júnior, encarregado geral e almoxarife, todos eles incluindo seus devidos encargos complementares em quantidade especificada no memorial de cálculo.

A obra do castelo d'água, que é uma estrutura de concreto deverá ser locada .

3-DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Será demolida toda a calçada, algumas alvenarias, e algumas portas. Os locais estão indicados no projeto arquitetônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

4-ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Nos locais indicados em planta, será executada alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x3 9 cm (espessura de 9 cm).

Nos locais onde tiver que instalar esquadrias serão instaladas vergas e contra-vergas.

5- CALÇADA

A calçada que será demolida será toda feita , primeiro colocando o meio fio de concreto rebaixado nas rampas, em toda ela será instalado um lastro de concreto, um contra-piso , nos locais indicados ladrilho hidráulico podotátil vermelho e no restante piso cimentado.

6-ESQUADRIAS

As portas das enfermarias serão substituídas por portas de 90

As portas P2 com dimensões 80x210 serão instaladas portas novas, e apenas uma janela nova de vidro será instalada.

7-REVESTIMENTOS PAREDES, PISOS E FORROS

As alvenarias instaladas de áreas secas serão chapiscadas e rebocadas, e nas áreas molhadas teremos chapisco, emboço e revestimento de pastilha 10x10 cm.

O piso das áreas molhadas novas e do lixo será em revestimento cerâmico 45x45 sobre contrapiso.

Nos sanitários a serem modificados será instalado um forro de pvc, enquanto que no local do lixo será apenas laje de forro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

8-INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Apenas nos banheiros de funcionário e público serão refeitas as instalações hidrossanitárias de água (ligadas nas prumadas existentes) e de esgoto (ligadas na rede existente), detalhadas e indicadas nas pranchas 10 e 11.

9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Apenas nos sanitários modificados (funcionário e público) e no lixo, serão refeitas as instalações elétricas, com novos circuitos ligados ao barramento existente.

10-PINTURA

Nas novas alvenarias será aplicado um fundo selador e pintado com tinta látex, assim como as paredes e tetos existentes, conforme memória de cálculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa para Reforma do Hospital

O Fundo de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.836.927/0001-80, com sede a Av. Agenor Luiz Heringer, nº 231 – Centro – Pinheiros – ES, representada legalmente pela Secretária Municipal de Saúde (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por execução indireta, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº xxxxxxxx, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução da **REFORMA DO HOSPITAL DE PINHEIROS**, NESTE MUNICÍPIO, conforme exigências e especificações na planilha, de acordo a Edital de Tomada de Preços nº 027/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inciso II, “b” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pelo serviço a Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ _____(valor numérico)_____ (valor por extenso), conforme detalhamento constante do Anexo VIII - Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

a. A Contratada deverá comprovar, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, o recolhimento do tributo incidente, relativo ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação deste vinculada à apresentação do citado documento, devidamente autenticado.

a-1 Nas guias de recolhimento do Tributo deve constar o número da nota fiscal correspondente.

a-2 Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- Número do Contrato

a-3 A Prefeitura Municipal de Pinheiros exigirá, para liberação da fatura, a partir do segundo mês de execução dos serviços e assim sucessivamente, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas ao mês imediatamente anterior, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado a efetiva comprovação da quitação.

a-4 As Guias mencionadas no §2º, deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente Contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

a-5 Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo **outras informações**, os seguintes dados:

- Nome e CNPJ da empresa tomadora;
 - Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
 - Número do contrato;
 - Número efetivo de empregados
- b. A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá solicitar, a qualquer tempo, as folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- c. Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ao término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS e ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, no sétimo dia útil após a conclusão da parcela convencionada.

§1º - Caberá a Contratada, no 1º dia útil após a conclusão da parcela, comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

Após recebimento do objeto, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

A fatura será paga no 10º (décimo) dia útil da sua apresentação, vedada à antecipação. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Para efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as Certidões Negativas da Empresa (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante; Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante efetuará avaliação mensal dos serviços executados pela Contratada, emitindo relatório das irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A execução do serviço ajustado terá início no dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço, devendo a publicação do resumo do contrato. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas e Leie **após Manifestação Formal da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SAÚDE
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
P/A: 010001.1030201201.056 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

0000096 – 449051000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
-12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE
-12150000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROPRIO

E OUTROS RECUROS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. E após manifestação formal da Procuradoria Municipal.

O contrato poderá ser reajustado após o decurso mínimo de 12 (doze) meses do início da prestação do serviço, desde que detalhadamente demonstrada a necessidade pelo contratado, com a comprovação por meio de documentos anexados ao pedido evidenciando a majoração dos custos e diminuição dos lucros.

A referida comprovação se dará por no mínimo a apresentação de planilhas acompanhadas de notas de pagamento, constando os valores dos custos de todos os itens do contrato no início da execução do serviço e os valores praticados na data do requerimento com os devidos percentuais de atualização do mercado.

O simples requerimento de reajuste sem a real comprovação da sua necessidade implicará diretamente no indeferimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A- Compete à Contratada:

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e seus Anexos;

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;
Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente do município;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos do município e/ ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o município lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a quem tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do município;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo município para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Cumprir com as obrigações trabalhistas dos funcionários que estarão executando os serviços para a CONTRATADA;

Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da lei nº 8.666/93;

Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

Depois de constatado pela pessoa ou comissão designada pela fiscalização da obra, a má qualidade dos serviços, caberá a esta rejeitá-los, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou da mão de obra.

A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligencia, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

Quaisquer modificações propostas pela CONTRATADA, decorrentes da incompatibilidade técnica entre o projeto e as reais necessidades do órgão contratante, somente poderão ser introduzidas após sua análise e aprovação pela Prefeitura de Pinheiros.

A CONTRATADA será responsável por uma limpeza rigorosa durante toda a execução dos serviços e ao final.

A CONTRATADA deverá assegurar a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados.

Observação: A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros - ES, até que seja feita a regularização.

B- Compete à Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital de Tomada de Preço;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos serviços;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;

b) Suspensão para contratar com a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Estadual.

Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 10.2.1.

As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 10.1.

As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” do item 10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

As multas serão calculadas pelo valor total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.

Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, poderá a Administração, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 10.1.

Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo, 02 (dois) anos.

Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Quando declarada a Inidoneidade da Contratada, a CPL submeterá sua decisão a Secretária Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo.

Poderão ser declarados inidôneos, ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

III. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- I. O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II. A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
 - III. Atraso injustificado no início dos serviços;
 - IV. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde;
 - V. A sub-contratação total ou parcial do seu objeto, sem a anuência prévia da Secretaria Municipal de Saúde que deverá aprovar o Contrato de sub-empregada assinado entre a Contratada e a Sub-Contratada, conforme artigo 72 da Lei 8666/93.
 - VI. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - VII. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na formas do §1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
 - VIII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria Municipal de Saúde, prejudique a execução do Contrato;
- O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. E após **MANIFESTAÇÃO FORMAL DA PROCURADORIA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 a 73 da Lei nº 8.666/93.

O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos seguintes aspectos:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

A satisfação do público usuário com o serviço prestado.

Ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato os seguintes servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, **Luciana Mendes Santos Zanoni e Thaís Poubel**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

Fica eleito o foro da Comarca de **Pinheiros** do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pinheiros (ES), ____ de _____ de _____.

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS

MARIA APARECIDA MARTINS CANGUSSÚ DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 027/2020

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____